



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

Publicado no Jornal *Folha de Cordeiro*
Ed (s) nº 06 30 - 07 97

LEI No.752/97

Responsável

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a RENOVAR os contratos dos profissionais de saúde, abaixo especificados, para atendimento da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 06(seis) meses, a contar de 03 de junho de 1997.

- PEDIATRA
Maria de Fátima Monteiro Ribeiro
- UROLOGISTA
Marcelo Ventura Figueira
- BIOQUÍMICO
Carlos Henrique Silva Andrade
- NUTRICIONISTA
Kátia Cilene Corrêa Feijó
- ODONTÓLOGO
Carla Naegele Moreira Pacheco
- ENFERMEIRA
Priscila Teixeira Lima

Art. 2o. - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a manter abertas para contratação, para o mesmo período mencionado no artigo anterior, as vagas a seguir discriminadas: 01(uma) de Pediatra, 01(uma) de Oftalmologista, 01(uma) de Dermatologista, 01(uma) de Enfermeira, 01(uma) de Otorrinolaringologista, 01(uma) de Assistente Social, 02(duas) de Clínicos Gerais para atendimento à população da Zona Rural, Bairro Manancial e Delegacia e 01(uma) de Veterinário ou outro profissional da área médica para ser responsável pela Vigilância Sanitária.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 1997

LEONARDO CALDAS VIEITAS

Prefeito